

Edital de Licitação

**Tomada de Preço n° 02/2020
Processo Licitatório n° 06/2020**

Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para pavimentação asfáltica com CBUQ, bem como do projeto de drenagem pluvial e sinalização viária em vias públicas do município.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público, de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que, **às 14h00min, do dia 11 de fevereiro de 2020**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os documentos e propostas para contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para pavimentação asfáltica com CBUQ, rede de drenagem pluvial, sinalização viária e implementação de passeio público, conforme as especificações que seguem:

1. Do Objeto:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para pavimentação asfáltica com CBUQ, para tráfego de veículos leves, bem como do projeto de drenagem pluvial e sinalização viária em vias públicas do município de Santa Cecília do Sul.

1.1. A pavimentação será realizada em trecho da Rua Pelotas e trecho da Rua Luiz Silveira Telles, num total de 2.329,00 m² de pavimentação asfáltica, em ambos os trechos não serão executados os passeios.

1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no Memorial Descritivo, Projetos Executivos, planilhas Orçamentárias, especificações técnicas e anexos deste Edital, assim como, também devem atender as Normas Brasileiras pertinentes.

2. Dos Critérios de Participação e Habilitação:

2.1. Não poderão participar desta licitação:

2.1.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;

2.1.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

2.1.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas;

2.1.4. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município de Santa Cecília do Sul;

2.1.5. Empresa que seja autora do projeto de Engenharia;

2.1.6. Empresa da qual o autor do projeto de Engenharia seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.2 - Da Habilitação

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo de construção de pavimentação, e que estejam devidamente cadastradas no município até o dia **06 de fevereiro de 2020**, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 - Declarações

2.2.1.1. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93; **(Anexo II)**

2.2.1.2. Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública; **(Anexo III)**

2.2.1.3. Declaração de responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; **(Modelo Anexo IV)**

2.2.1.4. Declaração de conhecimento do local onde os serviços serão executados, das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e riscos; **(Modelo Anexo V)**

2.2.1.5. Declaração contendo os dados para contato e administrador da empresa; **(Modelo Anexo IX)**.

2.2.2 - Habilitação Jurídica

2.2.2.1. Cédula de identidade dos diretores/sócios;

2.2.2.2. Registro comercial no caso de empresa individual; ou

2.2.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores; ou

2.2.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

2.2.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

2.2.3. Para comprovação da regularidade fiscal (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

2.2.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**

2.2.3.2. Prova da regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda nacional / Receita Federal do Brasil;

2.2.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual;**

2.2.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

2.2.3.5. Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.2.4. Para comprovação da regularidade trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

2.2.4.1. Prova de inexistência de Débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.2.5 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018 ou 2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

a.1) No caso de **empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social**, estando por essa razão impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, **não será admitida nesta licitação.**

a2) Sociedades anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial em que foi publicado o último balanço.

a3) **Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA de informações socioeconômicas e fiscais, registrada na Junta Comercial**, de acordo com o disposto no art. 25 da LC 123/2006, referente ao exercício de 2018 ou 2019;

a4) A análise da "boa situação financeira" da empresa licitante far-se-á com base nos indicadores adiante relacionados, **assinados pelo contabilista responsável e pelo titular ou representante legal da empresa**, para conferência e aprovação do setor de contabilidade do Município:

Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = (\text{índice mínimo aceitável } 1,00)$

Grau de endividamento: $\frac{PC + PELP}{AT} = (\text{índice máximo aceitável de } 0,51)$

Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC} = (\text{índice mínimo aceitável de } 1,00)$

Gerência de Capitais de Terceiros: $\frac{PL}{PC + PELP} = (\text{índice mínimo aceitável de } 1,00)$

Líquides Instantânea: $\frac{AD}{PC} = (\text{índice mínimo aceitável de } 0,05)$

AC = Ativo Circulante; **AD** = Ativo Disponível **ARLP** = Ativo Realizável à Longo Prazo; **AP** = Ativo Permanente; **AT** = Ativo Total; **PC** = Passivo Circulante; **PELP** = Passivo Exigível à Longo Prazo; **PL** = Patrimônio Líquido.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física, emitidas no máximo em 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a sessão. Serão aceitas certidões negativas expedidas com data anterior, desde que contenham prazo de validade e as mesmas estejam em vigor.

c) As Cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro

milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da lei 11.488, de 15 de junho de 2011, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

2.2.6 - Para comprovação da Qualificação Técnica (Art. 30 da Lei Federal nº 8666/93):

2.2.6.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, **com indicação do objeto social compatível com a presente licitação**, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

2.2.6.2. Certidão de registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

2.2.6.3. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissional de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da obra objeto da presente licitação, devendo este ser o responsável técnico pela execução da obra, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho; **ou**

II - Contrato de Trabalho; **ou**

III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

2.2.6.4. Se o licitante for cooperativa, a prova da situação exigida nesta alínea será feita mediante a apresentação da Ata de Assembleia que o indicou como responsável técnico, na especialidade exigida neste edital, devendo a profissão deste membro associado estar contemplada nos objetivos da Cooperativa e, caso empregado, mediante cópia da CTPS.

2.2.6.5. Comprovação de que a empresa licitante possui o devido Licenciamento Ambiental junto ao órgão competente, a FEPAM ou Municipal (quando for de competência do Município) para as atividades de usinagem de asfalto a quente e britagem.

2.2.6.5.1. A empresa que não possuir usina própria poderá utilizar-se de usina de terceiros, anexando, neste caso, declaração de disponibilidade das instalações, assinada pelo proprietário da

mesma, juntamente com a comprovação do Licenciamento Ambiental junto ao órgão competente, a FEPAM ou Municipal (quando for de competência do Município);

2.2.6.6. Declaração de que a usina ofertada está situada a uma distância do local de execução da obra que permite o deslocamento da massa asfáltica com a manutenção dos limites de temperatura necessária tecnicamente para realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos.

2.3. Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

2.4. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no horário ora estabelecido à hora já estabelecida.

3. Do Recebimento dos Documentos e Propostas:

As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

Município de Santa Cecília do Sul
Tomada de Preço nº 02/2020
Envelope Nº 01 - Documentação
Proponente: (Nome Completo Da Empresa)

Município de Santa Cecília do Sul
Tomada de Preço nº 02/2020
Envelope Nº 02 - PROPOSTA
Proponente: (Nome Completo Da Empresa)

3.1. O envelope nº 1 deverá conter:

3.1.1. Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.2 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal e trabalhista que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

3.1.2. Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação incluídos dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato,

obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar.

3.1.3. Atestado de vistoria assinado pelo responsável técnico indicado pelo Município de Santa Cecília do Sul e pelo responsável técnico da empresa licitante, sendo que as visitas ao local da obra poderão ser realizadas dos dias **04 a 06 de fevereiro de 2020, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, na Prefeitura Municipal, mediante agendamento prévio pelo telefone 54 3616-4070. **(Modelo VI)**

3.1.3.1. O responsável técnico da licitante, **na data da visita**, deverá apresentar sua Identidade Profissional, juntamente com comprovante de registro de pessoa jurídica junto ao CREA/CAU, e documento que demonstre sua vinculação com a empresa.

3.1.4. Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos. **(Modelo Anexo VII)**

3.1.5. Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA/CAU do(s) profissional(is) responsável(eis) pelos serviços, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo(os) Responsável(is) Técnico(s). **(Modelo Anexo VIII)**

3.1.6. Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes. **(Modelo Anexo X)**

3.2. O envelope nº 2 deverá conter:

3.2.1. Proposta discriminada dos materiais e serviços a serem fornecidos, com preços unitários e totais da proponente, devendo estar incluído nos valores todos os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhista, ou qualquer outro custo agregado para a realização do objeto desta licitação.

3.2.2. A proposta deverá ter:

a) os valores de mão de obra e materiais discriminado, assim como o total, deverá apresentar todas as informações contidas no **Anexo I**;

b) prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data aprazada para recebimento das propostas;

c) obrigatoriamente **apresentar a taxa de BDI e a taxa de Encargos sociais** utilizadas pela empresa.

d) **Dados da Empresa e Dados do Administrador;**

3.2.3. A proposta deverá ser preenchida conforme anexo I, sob pena de desclassificação caso não atender este item.

3.2.4. O prazo para entrega da obra será de 02 (dois) meses a contar da ordem de início.

3.2.5. A apresentação de proposta pressupõe a aceitação do proponente de que a tradição da obra somente ocorrerá após a expedição do termo de aceitação.

3.2.6. As planilhas do orçamento discriminado da obra **deverão ser assinadas pelo representante legal da proponente e por profissional devidamente habilitado perante o CREA/CAU**, devendo constar menção explícita do título do profissional que a subscrever e do número de seu registro no CREA/CAU.

3.2.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. Do Julgamento:

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o **menor preço global**.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto na LC 123 e no parágrafo segundo, do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4. Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

4.5. As notificações de decisões se darão mediante publicação no mural oficial, localizado no átrio da Prefeitura.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao orçado, ou seja, R\$ 239.938,55 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

5. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo que dispõe a lei em vigor, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 5.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

5.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 5.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

5.4.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.7. O disposto nos itens **5.4.1** e **5.4.6** deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item **5.4**.

6. Do Procedimento:

6.1. Depois de declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

6.2. Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

6.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

6.4. Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

6.5. Aberto o envelope nº 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a

faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração.

6.6. Os envelopes contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

6.7. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam às exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.8. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

7. Dos Recursos:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

7.1. Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

8. Das Dotações Orçamentárias:

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementada se necessário:

06.01 - Secretaria de Serviços Urbanos

4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações

1031 - Pavimentação de Ruas e Avenidas

9. Do Contrato e Sua Execução:

9.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologada pela Prefeitura Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contados do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 9.1.

9.1.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 13.

9.2.A licitante vencedora, para assinatura do contrato, deverá apresentar:

9.2.1. Garantia, mediante caução em dinheiro, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme estabelece o art. 56, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93;

9.2.1.1. A garantia será restituída a Contratada no prazo de até 30 dias **após o recebimento definitivo da obra;**

9.2.1.2.O valor caucionado, quando restituído a Contratada, será reajustado pela variação aplicável as cadernetas de poupança ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme determina o art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93.

9.2.2. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), para execução da obra.

9.3. Compete à licitante contratada a execução dos serviços pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive a limpeza da área após a conclusão dos serviços.

9.4. A fiscalização do presente contrato caberá ao setor de Engenharia do Município, observando-se sempre as regras previstas neste edital.

9.5. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observados após o recebimento da obra, nos termos previstos no Código Civil e da legislação vigente, observadas as disposições constantes deste edital.

9.6. Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a contratada será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, serem exigidos os pagamentos.

9.7. A Contratada deverá manter na obra o livro diário de obra, para fins de controle e lançamentos pertinentes a obra, bem como registro dos dias que restou inviável a execução do serviço.

9.8. O contrato a ser celebrado terá vigência pelo prazo adiante fixado para a entrega da obra, podendo ser prorrogado mediante plausível e fundamentada justificativa, bem como poderá sofrer os acréscimos ou supressões no limite definido na Lei 8.666/93.

9.9. À licitante não será permitida subempreitada, obrigando-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os interesses, a segurança e o interesse público. Para serviços especializados será admitida nova contratação, desde que prévia e expressamente autorizada pelo Município de Santa Cecília do Sul.

9.10. A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.11. A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes justificarem a exclusivo critério do órgão ou entidade promotora da licitação estabelecendo-se desta forma, na programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

10. Do Prazo de Início e Conclusão das Obras:

10.1. A empreitada por preço global para a execução das obras acima citadas deverá obedecer rigorosamente aos prazos e etapas definidos na planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro da obra, devendo a contratada iniciar a obra num prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da autorização para início das obras, ocasião em que deverá ser comprovada a abertura de matrícula da obra no CEI, referente ao objeto contratado, bem como seu respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS;

10.1.1. A autorização para início das obras somente será emitida pelo Município;

10.2. O prazo para execução da obra é de 02 (dois) meses a contar do recebimento do termo de início da obra.

10.3. O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e poderá ensejar, conforme o caso, a sua rescisão.

10.4. Os prazos acima definidos somente poderão ser ultrapassados por motivos justificados, ou razões de ordem administrativa.

10.5. Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 60 (sessenta) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

10.6. Após a verificação e conseqüente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

11. Das Medições:

11.1. As medições estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro.

11.2. A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.3. A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores superveniente o justificarem a exclusivo critério do órgão ou entidade promotora da licitação estabelecendo-se desta forma, na programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

12. Da Forma De Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico financeiro, sempre mediante parecer prévio do Setor de Engenharia.

12.2. O prazo para pagamento será de até 10 dias, contados a partir da liberação da medição, devendo ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o cronograma físico financeiro e com a aprovação do Setor de Engenharia do Município.

12.3. Juntamente com a Nota Fiscal apresentada, a licitante deverá anexar Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS), para encerramento da obra, sendo que serão retidos 15% (Quinze por cento) do valor total da obra, o qual somente será pago mediante a entrega da CND (Certidão Negativa de Débito), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais da obra junto ao INSS, o qual será pago quando da apresentação da CND relativa à conclusão da obra, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

12.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará

a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada.

12.4.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.4.1.2. Para emissão das notas fiscais/faturas deverá seguir as determinações da secretaria responsável pela contratação.

12.4.2. A Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 12.4.1, para realizar a respectiva medição dos serviços da etapa indicada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

12.4.2.1. A conclusão da medição definitiva não exime a Contratada de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.4.3. Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

12.5. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA-RS, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à obra e a comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

12.5.1. Serão retidos 15% (Quinze por cento) do valor total da obra, o qual somente será pago mediante a entrega da CND (Certidão Negativa de Débito), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais da obra junto ao INSS, a apresentação da CND relativa à conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.6. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN e INSS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal.

12.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

12.7.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as etapas efetivamente executadas.

12.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.9. Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

12.10. O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante aceitação formal.

12.10.1. Não estando em condições de recebimento, será susgado todo e qualquer pagamento que esteja pendente, e intimada à contratada para regularizar as deficiências apontadas, para só então ser regularizado o pagamento.

12.11. O termo de aceitação será expedido quando concluída a conferência, do órgão responsável pela fiscalização da obra, quando então iniciará a transcorrer o prazo de garantia fixado, conforme a lei civil.

12.12. Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução;

13. Das Penalidades:

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.2. Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) Multa - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = $\left(\frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega - em dias}} \right) \times \text{dias de atraso}$

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)

Multa = o resultado será o valor da multa

13.3. Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 anos.

14. Disposições Gerais:

14.1. O Termo de Aceitação será expedido quando concluídas as conferências, a serem efetuadas por quem restar designado para tal fim, quando então iniciará a transcorrer o prazo de garantia, o que é de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

14.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

14.4. Não serão aceitos impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

14.5. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

14.6. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

14.7. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

14.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

14.8.1. Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse do Município e em decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes do certame qualquer recurso, determinar a suspensão dos trabalhos face à complexidade na análise dos documentos e/ou propostas apresentadas, ocasião que já deverá designar data e horário para prosseguimento, com intimação dos presentes.

14.9. O Município a qualquer tempo poderá exigir a realização de vistoria, a fim de verificar a situação dos trabalhos e dos materiais, determinando as providências que se fizerem necessárias.

14.10. Deverão obedecer às especificações do item 1, projeto básico e das normas da ABNT, sendo vedada sua modificação ou alteração, cabendo à CONTRATADA, a promoção das correções que se apresentarem necessárias, de acordo com as determinações do órgão técnico do Município, que somente aceitará a obra mediante a expedição do termo de recebimento definitivo.

14.11. Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

14.12. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.13. A empresa vencedora obriga-se a refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas, com reposição por sua conta exclusiva dos materiais necessários.

14.14. A **Contratada** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços, bem como a terceiros, e ainda as seguintes obrigações:

I. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

II. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou de bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

III. Fornecer e afixar em local de fácil visibilidade, durante a execução da obra, placa conforme modelo disponibilizado pelo Ministério, no prazo de até 15 dias após a assinatura do contrato.

14.15. Os serviços de fornecimento eventualmente subcontratados pela licitante vencedora, ficam de inteira responsabilidade desta.

15. São anexos deste edital:

Anexo I - Proposta;

Anexo II - Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo III - Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Declaração De Responsabilidade;

Anexo V - Declaração de Conhecimento;

Anexo VI - Atestado de Vistoria;

Anexo VII - Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

Anexo VIII - Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo IX - Declaração com dados do administrador;

Anexo X - Declaração de Desistência de Prazo Recursal;

Anexo XI - Memorial Descritivo;

Anexo XII - Planilha Orçamentária;

Anexo XIII - Cronograma Físico e Financeiro;

Anexo XIV - Mobilização e Desmobilização de Equipamentos;

Anexo XV - Administração Local;

Anexo XVI - Pavimentação Asfáltica - Localização;

Anexo XVII - Pavimentação Asfáltica - Drenagem;

Anexo XVIII - Pavimentação Asfáltica - Sinalização;

Anexo XIX - Levantamento Topográfico Planimétrico;

Anexo XX - Declaração de Isenção de Licenciamento;

Anexo XXI - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

Anexo XXII - Minuta de Contrato.

16 - Disposições Finais

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: licitacao@santaceciliadosul.rs.gov.br, ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com

antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

17 - Do Foro

17.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 24 de janeiro de 2020.

João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo I

Tomada de Preço nº 02/2020

Proposta

Dados da Empresa

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Nº
Bairro:		Cidade:	CEP:
Telefone:		E-mail:	
Estado:			

Dados do Administrador

Sócio Administrador:				
CPF:	RG:	Endereço:		Nº
Bairro:	Cidade:		CEP:	Estado:
Telefone:		E-mail:		

Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Qtde	Custo Unitário/Total Com BDI (R\$)		Preço Total (R\$) *
						Material (R\$)	Mão-de-obra (R\$)	
1. Implantação de Pavimentação Asfáltica								
1.1. Serviços Preliminares								
1.1.1	SINAPI	74209/1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	1,50			
1.1.2	SINAPI	78472	Serviços Topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	Un.	1.075			
Total de Serviços Preliminares								R\$
1.2. Drenagem								
1.2.1	SINAPI	73882/005	Calha em concreto simples, em meia cana de concreto	m	6,00			
1.2.2	SINAPI	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.	m ³	2,00			

1.2.3	SINAPI-I	13255	Tampa de concreto armado 60x60x5cm para boca de lobo	Un.	2,00			
1.2.4	SINAPI-I	13255	Tampa de concreto armado para calha	m²	3,80			
1.2.5	SINAPI	83659	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado	Un.	2,00			
Total de Drenagem								R\$
1.3 Pavimentação Asfáltica								
1.3.1	SINAPI	96401	Execução de base com asfalto diluído CM-30	m²	2.329			
1.3.2	SINAPI	72943	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	m²	2.329			
1.3.3	SINAPI	95995	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso, camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm - exclusive transporte	m³	116,45			
1.3.4	SINAPI	93177	Transporte de material asfáltico, em rodovias pavimentadas, distância inferior a 100km	txkm	8.733,75			
1.3.5	SINAPI	94275	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comp.x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos	m	433,25			
1.3.6	COMPOSIÇÃO	A1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	h	2,00			
1.3.7	COMPOSIÇÃO	A2	Administração local	vb.	1,00			
Total de Pavimentação Asfáltica								R\$
1.4 Sinalização Viária								

1.4.1	SINAPI	72947	Sinalização horizontal com tinta retrorreflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m ²	181,96			
1.4.2	SINAPI	84651	Pintura com tinta impermeável, mineral em pó, duas demãos	m ²	173,30			
1.4.3	SINAPI	73916/2	Placa esmaltada para sinalização nr de Rua, formato circular	Un.	2,00			
Total de Sinalização Viária								R\$

BDI Utilizado (%)	
Taxa de Encargos Sociais Utilizada (%)	

Total de Materiais	R\$
Total de Mão de obra	R\$
Total de Materiais e Mão de obra	R\$

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declara, sob as penas da lei:

a) Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: De acordo com as exigências constantes do edital (02 meses).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

_____, _____ de _____ de 2020.

[Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante]
[Nome, RG, CPF, cargo]

[Assinatura e identificação do Profissional]
[Nome, Profissão, CREA/CAU]

Anexo II
Tomada de Preço n° 02/2020

Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexo III
Tomada de Preço n° 02/2020

Declaração de Idoneidade

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ n° **(número)**, sediada na Rua _____, n° _____, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2020.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo IV
Tomada de Preço nº 02/2020

Declaração De Responsabilidade

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório **(inserir modalidade e número)**, instaurado pelo Município de Santa Cecília do Sul/RS, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo V
Tomada de Preço n° 02/2020

Declaração de Conhecimento

Através do presente, a empresa _____,
CNPJ n° _____, com sede na _____ n°
_____, neste ato representada por seu representante
legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da
Lei, que tem pleno conhecimento do local onde os serviços serão
executado, das condições para execução dos serviços, inclusive
quanto suas dimensões físicas e riscos, não podendo alegar qualquer
desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua
proposta ou do perfeito cumprimento do contrato, bem assim, declara
que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de todos
os meios necessários à execução do serviço ora contratado na
conformidade do Anexo XI - Memorial Descritivo.

_____, _____ de _____ de 2020.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo VI
Tomada de Preço nº 02/2020

Atestado de Vistoria

Atestamos, para os devidos fins, nos termos da Tomada de Preço nº 02/2020, que a Empresa _____, localizada na Rua _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ procedeu na vistoria do local onde será executada a obra, objeto da licitação acima identificada, em ____ de _____ de 2020.

Nessa visita à empresa, por meio de seu representante técnico, o (a) Sr. (a) _____ registrado no CREA sob nº _____ tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

_____, ____ de _____ de 2020.

[Nome e Assinatura do representante técnico da licitante]
[CREA/CAU]

[Nome e Assinatura do representante técnico da Prefeitura]
[CREA/CAU]

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Documentação)

Anexo VII

Tomada de Preço n° 02/2020

Declaração de Enquadramento

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n°123/06;

() **Empresa de pequeno porte**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n°123/06;

() **Microempreendedor individual**, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1° e suas alterações, da Lei Complementar n°123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4°, incisos I a IV, da mesma lei; exerce tão somente atividades constantes do Anexo XIII da Resolução CGSN n° 94 de 29 de novembro de 2011;

() **Cooperativa**, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3° da Lei Complementar n°123/06 (art. 34 da lei n° 11.488 de 15 de junho de 2007).

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2020.

[Contador]

CRC:

[Carimbo]

Anexo VIII

Tomada de Preço nº 02/2020

Declaração De Responsabilidade Técnica

portador _____ (nome completo),
da carteira de identidade profissional nº.
_____, emitido pelo _____, domiciliado
_____, com telefone para contato nº
_____, responsável técnico pela empresa
_____ estabelecida na cidade de
_____ no endereço _____, declara, sob
as penas da legislação civil e criminal vigentes,
responsabilizando-se em fazer cumprir todos os procedimentos pelos
serviços prestados, em conformidade com todas as condições e
exigências estabelecidas no Memorial Descritivos, Planilhas,
Projetos, Edital e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 2020.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

[Nome e Assinatura do representante técnico da Licitante]
[CREA/CAU]

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 01 -
documentação)

Anexo IX
Tomada de Preço n° 02/2020

Declaração com os Dados para Contato

_____ (Razão Social), inscrita
no CNPJ sob o n° (MATRIZ) _____, indica como
responsável pela empresa o(a) Sr.(a) _____,
CPF _____, RG _____, residente e
domiciliado na (Rua/Avenida) _____, n° _____,
bairro _____, cidade de _____ - _____, CEP
_____, e-mail _____, telefone (____)
_____.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo X
Tomada de Preço n° 02/2020

Declaração de Desistência de Prazo Recursal

A empresa _____
estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e
ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109,
inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se considerada
devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal,
recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2020.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 -
Documentação)*

Anexo XI

Tomada de Preço nº 02/2020

Memorial Descritivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL



MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Implantação de Pavimentação Asfáltica

Local: Trechos da Rua Pelotas e Montenegro, perímetro urbano de Santa Cecília do Sul/RS

OBJETIVO

O presente memorial e/ou especificação técnica descritiva visa estabelecer as normas e fixar as condições gerais e o método construtivo que deverão reger a execução da pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para tráfego de veículos leves, bem como do projeto de drenagem pluvial e sinalização viária, em via pública no Município de Santa Cecília do Sul/RS.

A pavimentação será realizada em trecho da Rua Pelotas e trecho da Rua Montenegro, num total de 2.329,00 m² de pavimentação asfáltica, em ambos os trechos não serão executados os passeios.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início da execução dos serviços deverá ser colocada placa em chapa metálica com a identificação da obra a ser executada, com dimensões de 1,50 x 1,00 metros.

Inicialmente deverá ser feito levantamento topográfico do local, com marcação dos pontos levantados em projeto topográfico disponibilizado pelo município. Após essas marcação dos pontos o município fará a terraplanagem.

2.0 TERRAPLANAGEM

2.1 - Escavação de material de 1ª e 2ª categoria

A escavação é um serviço que visa a retirada de todo o material orgânico impróprio para base da pavimentação, bem como o rebaixo do greide de terraplanagem, a fim de propiciar espaço para a reposição dos materiais que comporão a estrutura do pavimento (sub-base e/ou base e camada de rolamento). De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais



como corte do terreno numa espessura de no mínimo 0,20 metros, transporte deste material até uma distância de até 3 km (bota-fora) e espalhamento deste material retirado. Tais serviços serão regidos pelas especificações DAER-ES-T03/91.

Toda a parte de terraplanagem será executada pelo município, desta forma não acarretará em custo na planilha.

3.0 DRENAGEM PLUVIAL

Na Rua Pelotas a parte de drenagem pluvial está constante no projeto como executada, a via já possui bocas de lobo e a devida tubulação. Serão necessários apenas alguns ajustes, afim de encaminhar as águas da pavimentação para o passeio onde ficarão algumas bocas de lobo e já é existente a tubulação pluvial. Para percolação desta água, serão executadas duas calhas em concreto em forma de meia lua que faz ligação da pavimentação até a boca de lobo existente. Esta calha deverá possuir diâmetro de 60cm, profundidade de 30cm, deverá ser feita a devida escavação e preenchimento com concreto, formando uma meia lua com inclinação para que as águas que escoam pelo asfalto cheguem até a boca de lobo. Esta calha deverá ser tampada, com uma chapa de concreto com espessura de 5cm, que fique no nível previsto para um futuro passeio.

Na Rua Montenegro as redes serão executada pelo Município de Santa Cecília do Sul tanto o material quanto mão-de-obra, as bocas de lobo deverão ser executadas pela empresa vencedora da licitação. As bocas de lobo deverão ter fundo de concreto com espessura de 10cm, tampa em grade de ferro e as paredes em alvenaria de tijolos maciços com espessura de 20 cm rebocadas internamente, com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

Todos os serviços de escavação e reaterro para drenagem serão realizados pelo município de Santa Cecília do Sul.

4.0 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4.1 – Regularização do Subleito

Esta especificação se aplica à regularização do subleito da via a pavimentar com a terraplanagem já concluída, serviço que será executado pelo município.



A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo pequenos cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20cm. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas. Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito da rodovia, deverá ser removido. Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem do DAER/RS. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,30m, e substituição por material drenante apropriado. Os cortes serão executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico. Os aterros são necessários para a complementação do corpo estradal, cuja implantação requer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas.

O aterro compreende descarga, espalhamento e compactação para a construção do aterro ou substituir materiais de qualidade inferior, previamente retirado. A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor Intermediário. A execução da regularização será executada pela empresa ganhadora da licitação. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P01/91, DAER-ES-T03/91, DAER-ES-T04/91 e DAER-ES-T05/91.

4.2 – Base de Brita Graduada

Esta especificação se aplica à execução de base granular constituída de pedra britada graduada, sendo que tais serviços só poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do subleito e da sub-base de rachão com preenchimento. Inicialmente é colocado o bloqueio de brita com 5,0 cm e após a base de brita graduada que terá espessura de 15 cm, totalizando uma camada de 20cm.



O fornecimento do material brita graduada e a colocação de tal item será feito por responsabilidade do município, sendo assim não há custo em planilha. Caberá a empresa apenas o acompanhamento desta execução para um bom resultado final dos serviços em conjunto entre empresa e município.

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto. O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado. A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Classe "A" do DAER/RS, com tamanho máximo da partícula de 1 ½", livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P08/91. A distância média de transporte para esse item é 21,70 km de distância.

4.3 Imprimação

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície concluída da base de brita graduada, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer objetivando promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 1,20 a 1,40 litros/ m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser previamente varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P12/91.

4.4 Pintura de ligação para a camada final de CBUQ



Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RM-1C ou RR-2C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P13/91.

4.5 Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ)

Concreto asfáltico é o revestimento resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso (CAP 50-70), espalhado e comprimido a quente sobre a base imprimada.

Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, com espessura compactada de 5,00cm, sendo composto das seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação. A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto fornecido pela Contratada e com as especificações de serviço do DAER ES-P16/91.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, rolo de pneus e tandem liso, que proporcione a compactação desejada e que proporcione uma superfície lisa e desempenada.

É vedado proceder a pavimentação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. A distância média de transporte para esse item é 75,0 km de estrada pavimentada.

4.6 Meios-fios

Ao longo das ruas e na delimitação entre a pista de rolamento e a calçada deverão ser executados meio-fios em concreto pré-moldado, nas dimensões de 12x15x30x100 (face



superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

O concreto das peças pré-moldadas deverá ter uma resistência característica aos 28 dias $f_{ck} \geq 15,0\text{Mpa}$. Todos os meio-fios deverão ser pintados com tinta em pó industrializada de cal, pigmento e fixador, em duas demãos para o perfeito acabamento dos mesmos.

Nos pontos de entradas de garagens o meio-fio deverá ser rebaixado e pintado na cor amarela.

5.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Deverá ser procedida a sinalização vertical, através de placas octogonais de $L=0,25\text{m}$, sendo estas constituídas de placas de regulamentação e indicativas (nome das ruas), fixadas em suporte metálico $D=2''$ galvanizado à fogo, a sinalização horizontal e através da pintura com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro. A pintura sobre a pista de rodagem deverá ser nas cores branca e amarela, através de tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, do padrão da ABNT NBR 11.862.

6.0 RELAÇÃO DE ENSAIOS EXIGIDOS:

- **P/ BASE DE BRITA GRADUADA:**

- Determinação do teor de umidade de campo - DAER/RS EL-301/99
- Determinação da densidade de campo (frasco de areia) - DAER/RS EL-302/99
- Ensaio de granulometria - DAER/RS EL-102/01

- **P/ IMPRIMAÇÃO:**

- Temperatura de aplicação
- Temperatura do ar
- Taxa de aplicação do ligante

- **P/ PINTURA DE LIGAÇÃO:**

- Temperatura de aplicação
- Temperatura do ar



- Taxa de aplicação do ligante

• **P/C.B.U.Q.:**

- Temperatura da mistura na obra
- Temperatura do ar
- Determinação do teor de asfalto - DAER/RS EL-213/01 ou DAER/RS EL-214/01
- Determinação da granulometria dos agregados - DAER/RS EL-102/01
- Determinação da densidade aparente da mistura - DAER/RS EL-212/01.

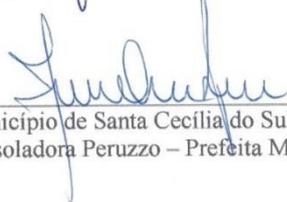
7.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá no seu término, estar livre e desimpedida de entulhos e restos de materiais e em perfeitas condições para ocupação. A obra será entregue completamente limpa.

Todos os entulhos, galpão de obra, ferramentas, equipamentos, utensílios instalados e restos de materiais de construção deverão ser totalmente removidos do canteiro, ficando o local construído em perfeitas condições de segurança e livre para ser utilizado.

Santa Cecília do Sul, 26 de novembro de 2019.


Regina E. Chiste
Eng. Civil CREA/RS 208857


Município de Santa Cecília do Sul
Jusene Consoladora Peruzzo – Prefeita Municipal

Anexo XII

Tomada de Preço nº 02/2020

Planilha Orçamentária

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço SINAPI (R\$)	Valor Material, com BDI (R\$)	Valor Mão-de-Obra, com BDI (R\$)	Valor Total (R\$)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DA RUA PELOTAS E MONTENEGRO									
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL									
SINAPI 09/2019									
									
1. IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									
1.1 Serviços Preliminares									
1.1.1	SINAPI	74209/1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	1.50	R\$ 339,73	R\$ 450,89	R\$ 193,24	R\$ 644,13
1.1.2	SINAPI	78472	Serviços Topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	unid.	2.329,00	R\$ 0,39	R\$ 635,82	R\$ 272,49	R\$ 908,31
Total do item									R\$ 1.552,44
1.2 Drenagem									
1.2.1	SINAPI	73882/065	Calha em concreto simples, em meia cana de concreto	m	6,00	R\$ 70,65	R\$ 375,07	R\$ 160,74	R\$ 535,81
1.2.2	SINAPI	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.	m ³	2,00	R\$ 64,32	R\$ 113,82	R\$ 48,78	R\$ 162,60
1.2.3	SINAPI-H	13255	Tampa de concreto armado 60x60x5cm para boca de lobo	unid.	2,00	R\$ 40,69	R\$ 72,01	R\$ 30,86	R\$ 102,86
1.2.4	SINAPI-H	13255	Tampa de concreto armado para calha	m ²	3,80	R\$ 113,03	R\$ 380,03	R\$ 162,87	R\$ 542,91
1.2.5	SINAPI	83659	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado	unid.	2,00	R\$ 745,23	R\$ 1.318,76	R\$ 565,18	R\$ 1.883,94
Total do item									R\$ 1.344,18
1.3 Pavimentação Asfáltica									
1.3.1	SINAPI	96401	Execução de base com asfalto diluído CM-30	m ²	2.329,00	R\$ 6,11	R\$ 12.590,87	R\$ 5.396,09	R\$ 17.986,96
1.3.2	SINAPI	72943	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	m ²	2.329,00	R\$ 2,00	R\$ 4.121,40	R\$ 1.766,31	R\$ 5.887,71
1.3.3	SINAPI	95995	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso, camada de rolamento, com espessura de 5,0 cm - exclusive transporte	m ³	116,45	R\$ 1.109,18	R\$ 114.284,32	R\$ 48.978,99	R\$ 163.263,31
1.3.4	SINAPI	93171	Transporte de material asfáltico, em rodovias pavimentadas, distância inferior a 100km	txkm	8.733,75	R\$ 1,65	R\$ 12.750,58	R\$ 5.464,53	R\$ 18.215,11
1.3.5	SINAPI	94275	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x20 cm (comp.x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos	m	433,25	R\$ 36,81	R\$ 14.110,73	R\$ 6.047,46	R\$ 20.158,19
1.3.6	COMPOSIÇÃO	A1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	h	2,00	R\$ 1.320,25	R\$ 2.336,31	R\$ 1.001,28	R\$ 3.337,59
1.3.7	COMPOSIÇÃO	A2	Administração local	vb.	1,00	R\$ 2.358,27	R\$ 2.086,60	R\$ 894,26	R\$ 2.980,85
Total do item									R\$ 231.829,72

[Handwritten signature]

1.4 Sinalização Viária									
1.4.1	SINAPI	72947	Sinalização horizontal com tinta retrorreflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	181,96	R\$ 12,85	R\$ 2.068,83	R\$ 886,64	R\$ 2.955,47
1.4.2	SINAPI	84651	Pintura com tinta impermeável, mineral em pó, duas demãos	m²	173,30	R\$ 9,20	R\$ 1.410,69	R\$ 604,58	R\$ 2.015,27
1.4.3	SINAPI	73916/2	Placa esmaltada para sinalização nr de Rua, formato circular	unid.	2,00	R\$ 95,52	R\$ 169,03	R\$ 72,44	R\$ 241,47
Total do item									
MATERIAL									
MÃO-DE-OBRA									
TOTAL DA OBRA									
									R\$ 167.956,99
									R\$ 71.981,57
									R\$ 239.938,55

Santa Cecília do Sul, 26 de novembro de 2019

Regina F. Ghisete
Eng. Civil CREA/RS 208857


Jusene Consolador Peruzzo
Prefeita Municipal

BDI 26,40%

Anexo XIII

Tomada de Preço nº 02/2020

Cronograma Físico Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Item/ Descrição	Peso %	Valor das Obras e Serviços		MESES Mês 01		MESES Mês 02		TOTAL
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	
	1.1 Serviços Preliminares	0,65%	1.552,44	100,00	1.552,44	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.2 Drenagem	0,56%	1.344,18	100,00	1.344,18	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.3 Pavimentação Asfáltica	96,62%	231.829,72	50,00	115.914,86	50,00	115.914,86	115.914,86	50,00
	1.4 Sinalização Viária	2,17%	5.212,21	0,00	0,00	0,00	5.212,21	5.212,21	100,00
TOTAL			TOTAL	49,52%	118.811,48	50,48%	121.127,07	239.938,55	100,00%
TOTAL	ACUMULADO	100,00	239.938,55	49,52%	118.811,48	100,00%	239.938,55		

Santa Cecília do Sul, 26 de novembro de 2019.


 Município de Santa Cecília do Sul
 Jussene Consoladora Peruzzo
 Prefeita Municipal


 Regina E. Chiste
 Eng. Civil CREA/RS 208857

Anexo XIV
Tomada de Preço nº 02/2020

Mobilização e Desmobilização de Equipamentos

Item	Descrição Equipamento	quant.	DMT	Velocidad e Média	Tempo	Valor unitário (R\$/h)	total
SICRO 2	E404 CAMINHÃO BASCULANTE 10 m³ - 15t (210kw)	1	75	60	1,1	R\$ 161,49	R\$ 532,92
SINAPI	5901 CAMINHÃO PIPA 10.000L TRUCADO, PESO BRUTO TORAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO COM CAPACIDADE DE 10.000L - 210KW	1	75	60	1,1	R\$ 168,07	R\$ 184,88
SICRO 2	E407 MOTONIVELADORA - POTÊNCIA 125HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA 3,7M	1	75	60	1,1	R\$ 131,41	R\$ 144,55
SINAPI	5932 MAQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO, AUTOBROPELIDA, MOTOR DIESEL 38 HP	1	75	60	1,1	R\$ 149,10	R\$ 164,01
SINAPI	95133 ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATORIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5/9,4T	1	75	60	1,1	R\$ 44,58	R\$ 49,04
SINAPI	5869 TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO 4.675KG	1	75	60	1,1	R\$ 34,18	R\$ 37,60
SINAPI	89036 VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS - 82 W	1	75	60	1,1	R\$ 83,43	R\$ 91,77
SINAPI	89258						R\$ 1.320,25
CUSTO TOTAL							

Santa Cecília do Sul, 26 de novembro de 2019.


Regina E. Chiste
Eng. Civil CREA/RS 208857


Município de Santa Cecília do Sul
Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

Anexo XV
Tomada de Preço nº 02/2020

Administração Local

Administração local - A2

Item 1.3.7

SINAPI
03/2018

Descrição

1. Equipe Técnica da obra

quant.	dias	horas	uso prod.	Valor (h)	total
1	3	2	6	R\$ 85,36	R\$ 512,16
1	3	4	12	R\$ 31,65	R\$ 379,80
1	1	2	2	R\$ 25,30	R\$ 50,60

2. Veículos de Serviço

1				R\$ 500,00	R\$ 500,00
1				R\$ 500,00	R\$ 500,00
					R\$ 1.942,56
					R\$ 2.358,27

Santa Cecília do Sul, 26 de novembro de 2019.

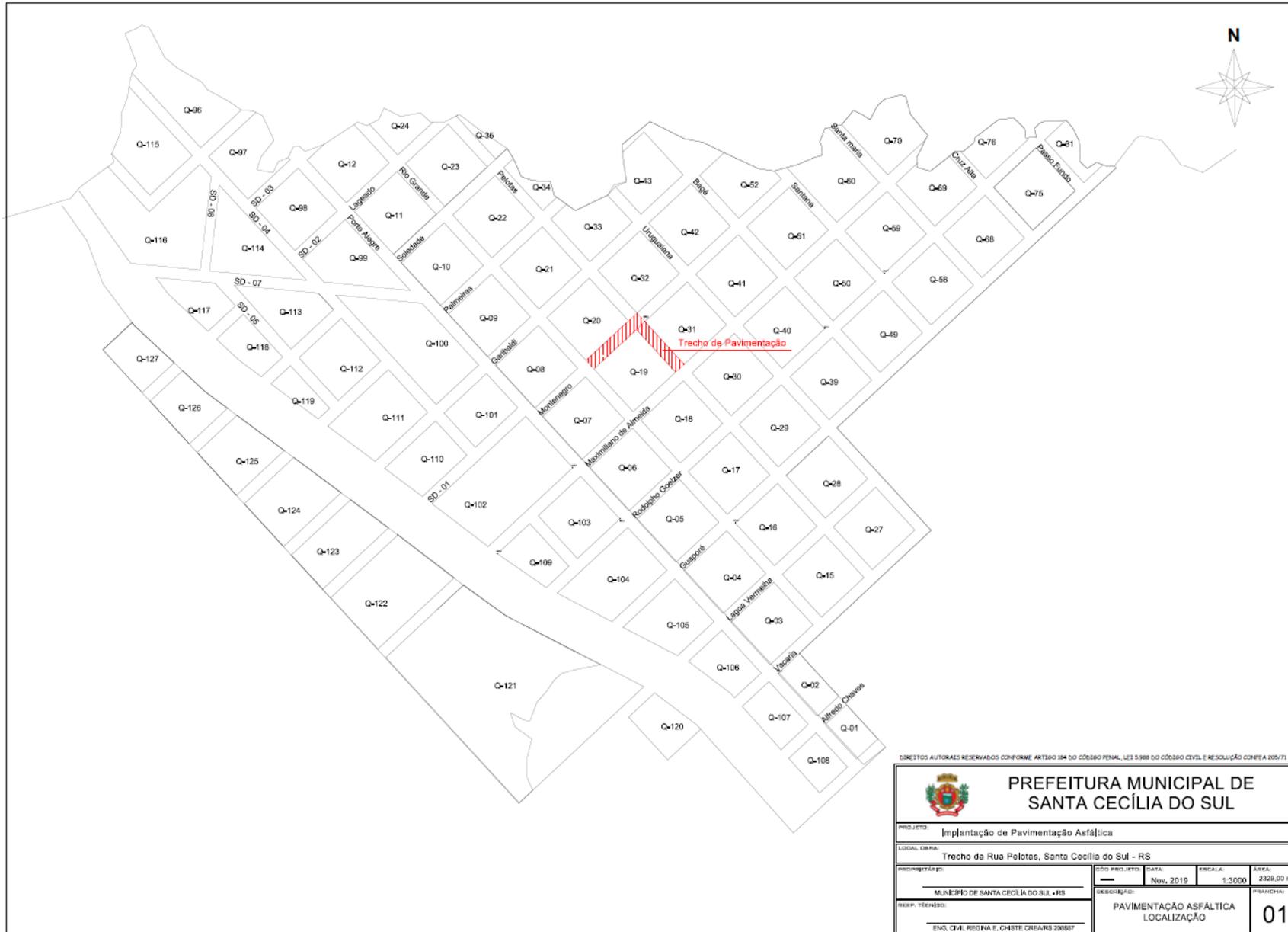

Regina E. Chiste
Eng. Civil CREA/RS 208857


Município de Santa Cecília do Sul
Juséle Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

Anexo XVI

Tomada de Preço nº 02/2020

Pavimentação Asfáltica - Localização



DECRETOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME ARTIGO 354 DO CÓDIGO PENAL, LEI 5.988 DO CÓDIGO CIVIL E RESOLUÇÃO CONFEA 205/71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL

PROJETO: Implantação de Pavimentação Asfáltica

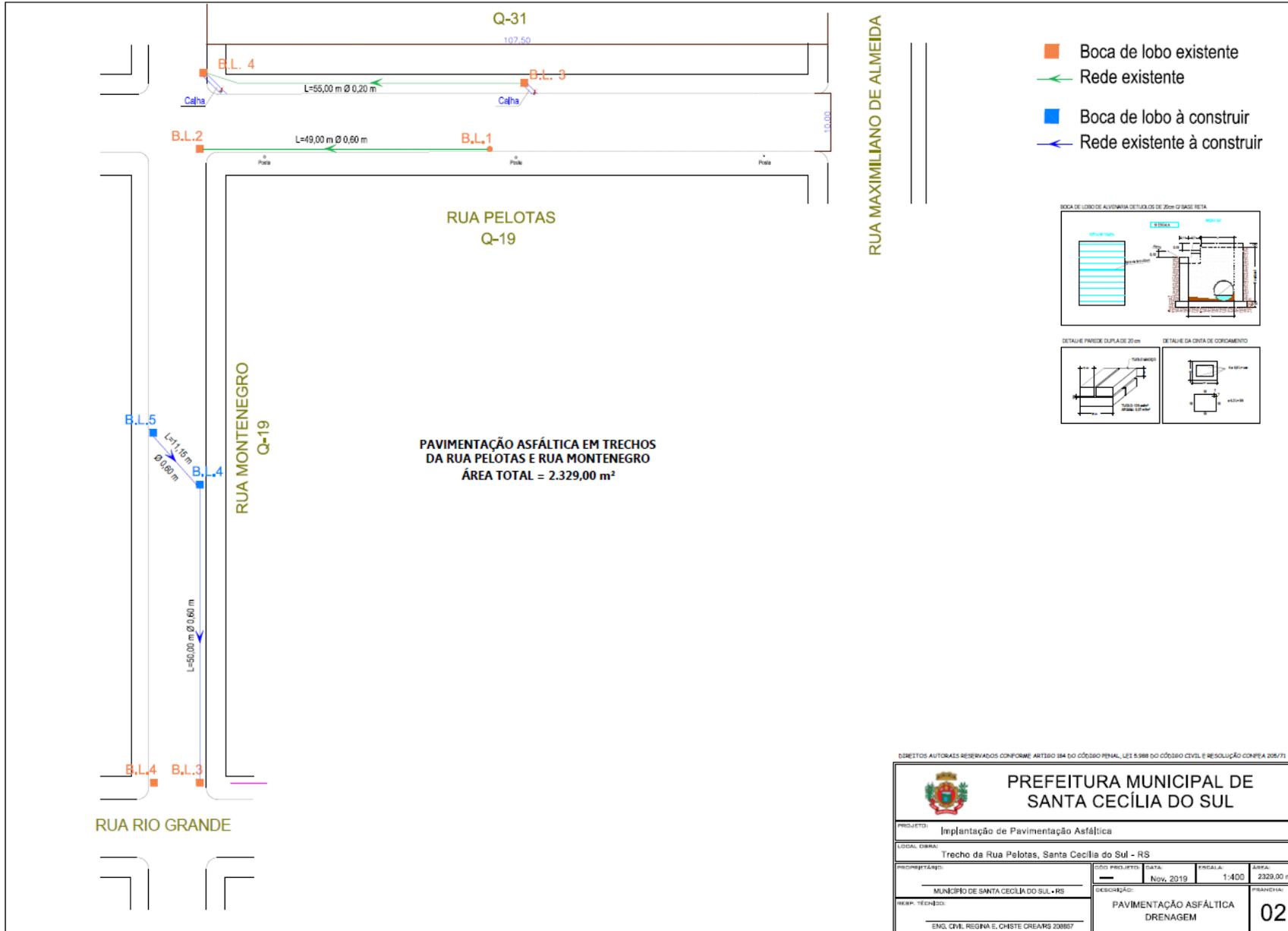
LOCAL: URBAL: Trecho da Rua Pelotas, Santa Cecília do Sul - RS

PROPRIETÁRIO:	DATA:	ESCALA:	ÁREA:
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL - RS	Nov, 2019	1:3000	2329,00 m²
REAP. TÉCNICO:	DESCRIÇÃO:	PRIMEIRA:	
ENG. CIVIL REGINA E. CHISTE CREMERS 20867	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LOCALIZAÇÃO	01	

Anexo XVII

Tomada de Preço nº 02/2020

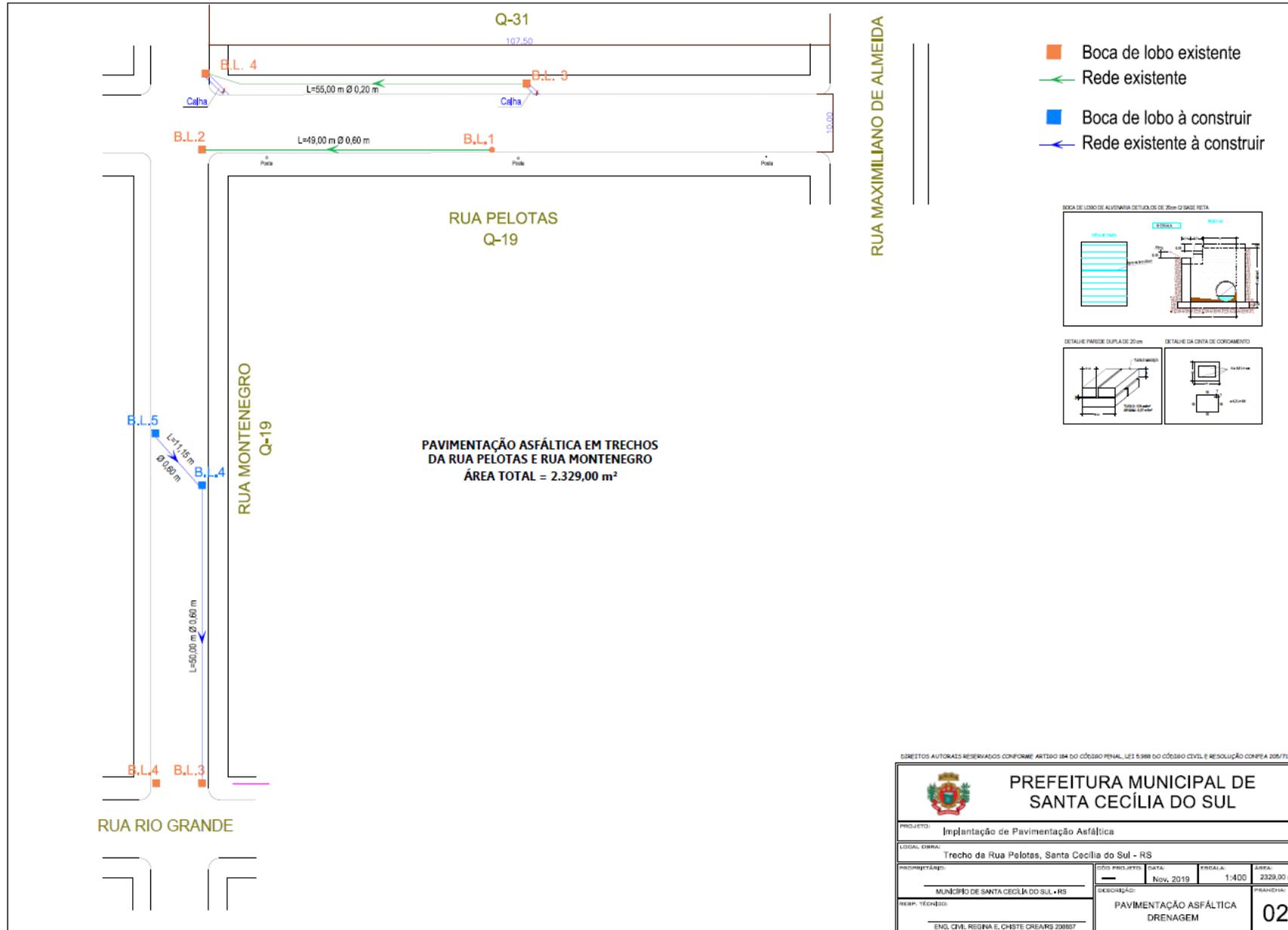
Pavimentação Asfáltica - Drenagem



Anexo XVIII

Tomada de Preço nº 02/2020

Pavimentação Asfáltica - Sinalização



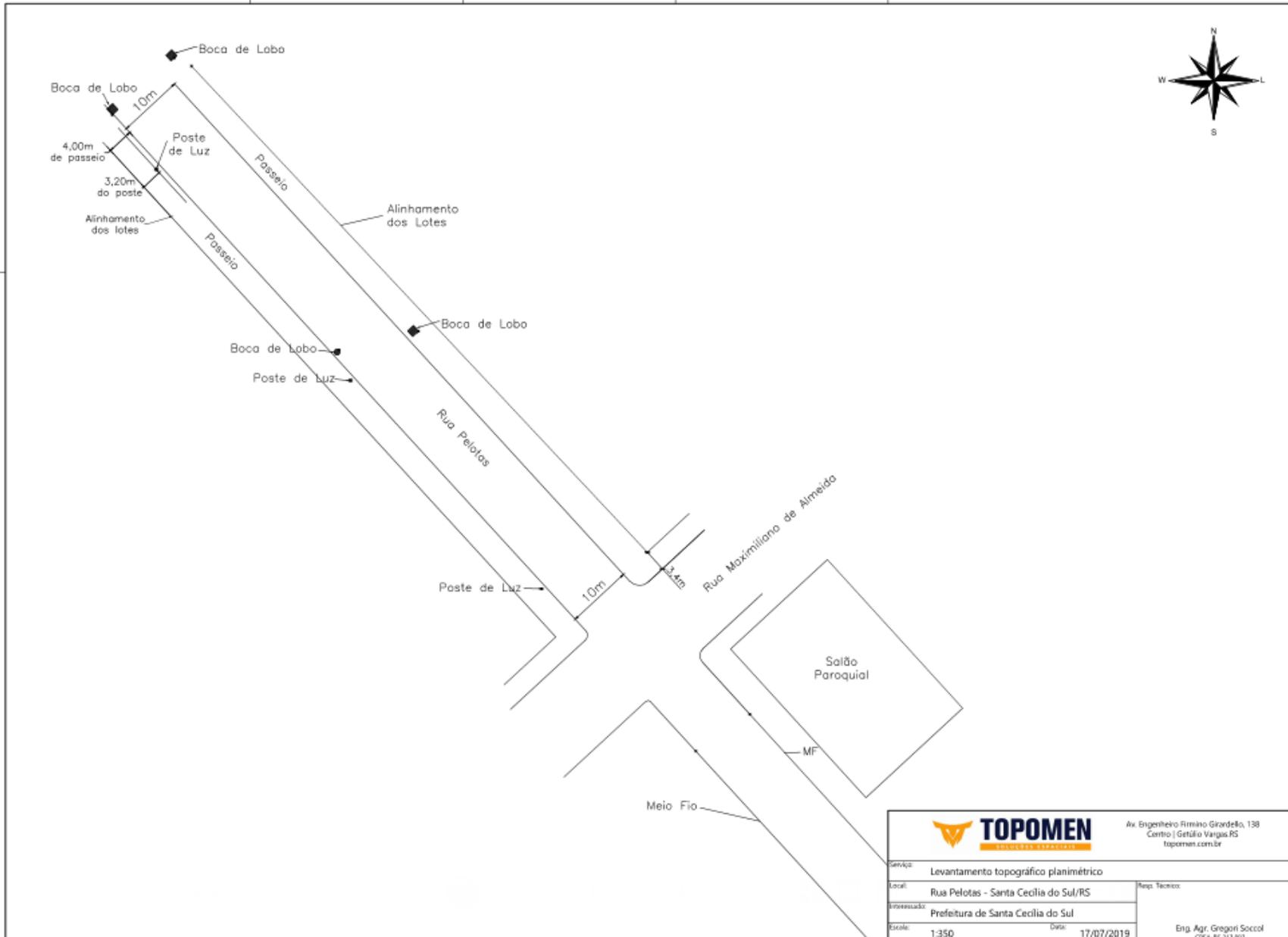
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL, LEI 5.988 DO CÓDIGO CIVIL E RESOLUÇÃO CONFEA 205/71

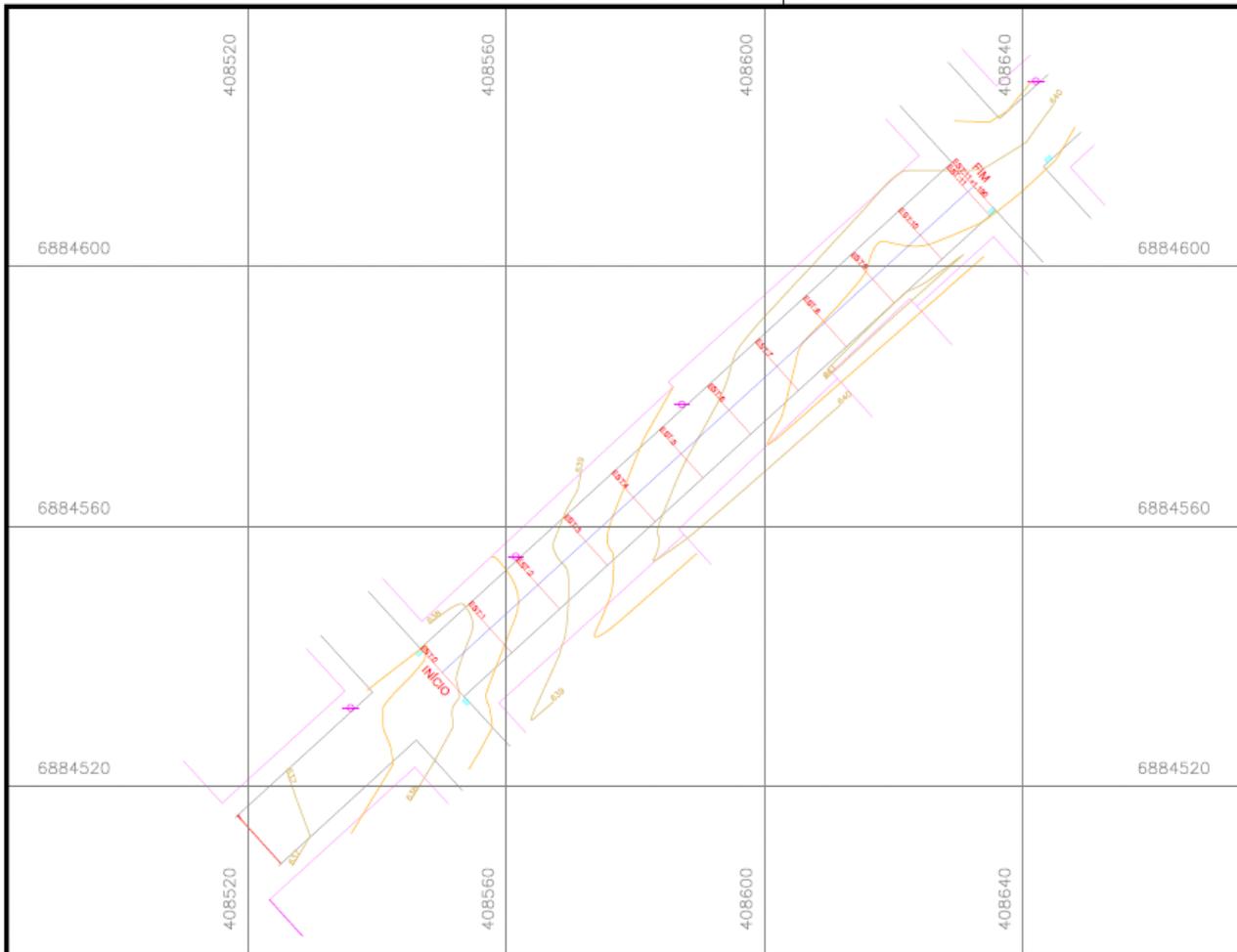
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL			
PROJETO: Implantação de Pavimentação Asfáltica			
LOCAL OBRAS: Trecho da Rua Pelotas, Santa Cecília do Sul - RS			
PROJETISTA: _____	DATA PROJETO: _____	ESCALA: 1:400	ÁREA: 2329,00 m ²
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL - RS		DESIGNAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DRENAGEM	PRIMEIRA: 02
ENR. CIVIL, REGISTRO E. CHISTE CREARS 20867			

Anexo XIX

Tomada de Preço n° 02/2020

Levantamento Topográfico Planimétrico

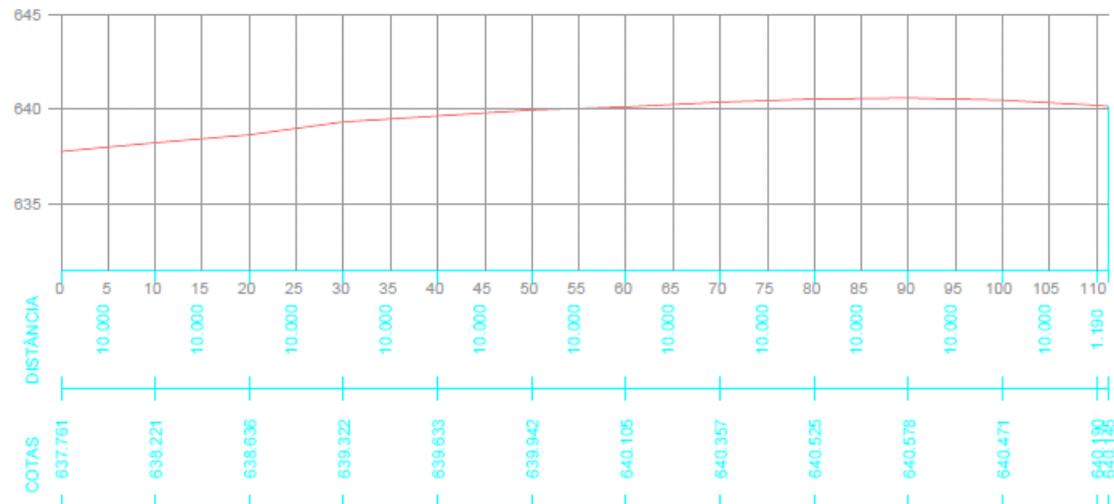
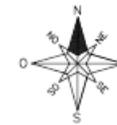




LEGENDA

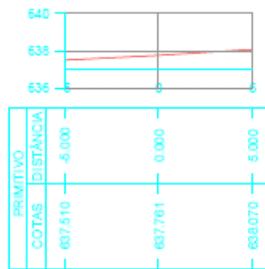
-  CURVAS DE NIVEL
-  POSTE
-  BOCA DE LOBO
-  MEIO FIO
-  TESTADA DE LOTES
-  PERFIL LONGITUDINAL
-  PERFIL TRANSVERSAL

SERVIÇO: Levantamento Planialtimétrico		DE NARDI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA FONE: (54)3344 0111 (54)99932 0233	
_____ Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul		LOCAL: Rua Montenegro	FOLHA: 1/3
RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____ Tec.Agr. Roberto de Nardi RS 134925		MUNICÍPIO: Santa Cecília do Sul	ESTADO: RS
DATA: 04/11/2019	OPERADOR: Roberto de Nardi	ESCALA: 1/650	

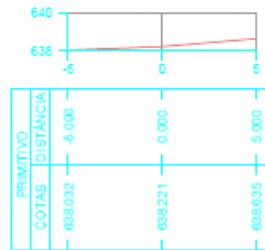


PERFIL LONGITUDINAL
ESCALAS H=1/500 V=1/250

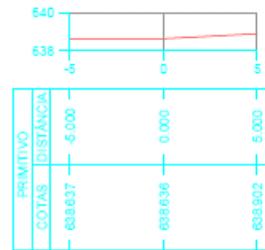
SERVIÇO: Perfil Longitudinal	DE NARDI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA FONE: (54)3344 0111 (54)99932 0233	
Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul	LOCAL: Rua Montenegro	FOLHA:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Tec. Agr. Roberto de Nardi RS 134925	MUNICÍPIO: Santa Cecília do Sul	2/3
DATA: 04/11/2019	ESTADO: RS	
OPERADOR: ROBERTO DE NARDI	ESCALA: 1/500	



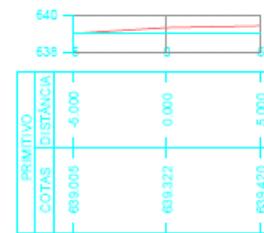
EST: 0



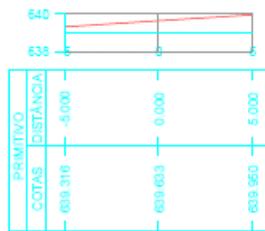
EST: 1



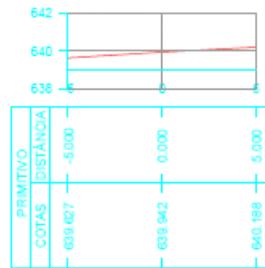
EST: 2



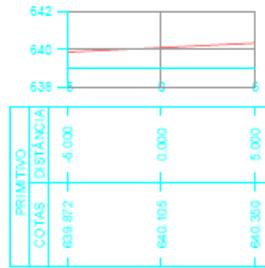
EST: 3



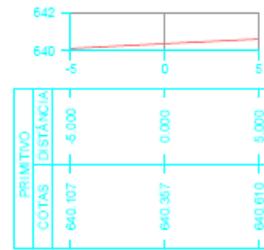
EST: 4



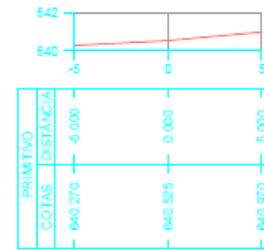
EST: 5



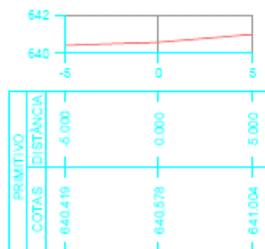
EST: 6



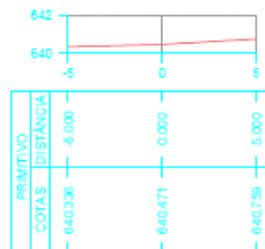
EST: 7



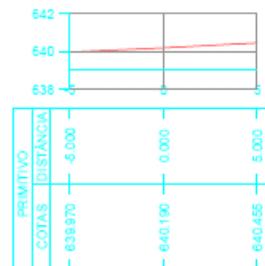
EST: 8



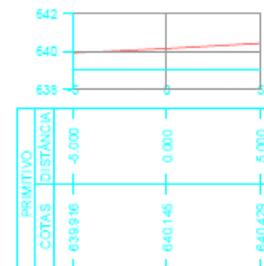
EST: 9



EST: 10



EST: 11



EST: 11+1.190

SEÇÕES TRANSVERSAIS
ESCALAS H=1/100 V=1/100

SERVIÇO: Seções Transversais		DE NARDI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA FONE: (54)3344 0111 (54)99932 0233	
_____ Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul		LOCAL: Rua Montenegro	FOLHA: 3/3
RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____ Tec. Agr. Roberto de Nardi RS 134925		MUNICÍPIO: Santa Cecília do Sul	
DATA: 04/11/2019		ESTADO: RS	
OPERADOR: Roberto de Nardi		ESCALA: 1/250	

Anexo XX
Tomada de Preço n° 02/2020

Declaração de Isenção de Licenciamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO

N° 01/2020

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal nº005/2001 de 03 de janeiro de 2001, de acordo com as atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº114/2002, de 20 de dezembro de 2002, alteradas pelas Leis Municipais nº115/2002 de 20 de dezembro de 2002, Lei nº146/2003, Lei nº211/2005 e Lei nº 216/2005, conforme Resolução do CONSEMA nº 372/2018, de 02 de outubro de 2014 a qual atualiza e de ne as tipologias, que causam ou que possam causar impacto de âmbito local, para o exercício da competência Municipal para o licenciamento ambiental, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução do CONSEMA 112/2005, de 04 de Novembro de 2005 que dispõe sobre a Habilitação junto a Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM) para a realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, tendo em vista a Lei Federal nº6938/81 de 31 de Agosto de 1981, regulamentada pela Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997 e com base nos autos do processo administrativo nº 035/08, expede a presente **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** que autoriza a:

EMPREENDEDOR: Município de Santa Cecília do Sul
CNPJ: 04.215.090/0001-99
ENDEREÇO: Trechos das Rua Pelotas e Montenegro
MUNICÍPIO: Santa Cecília do Sul – RS

ATIVIDADE: Declaração de Isenção de licenciamento ambiental, para a **Execução de Pavimentação Asfáltica em Trechos das Rua Pelotas e Montenegro.**

Esta atividade não consta na Resolução 372/2018 do CONSEMA e suas alterações, portanto é **ISENTA** de emissão de documento licenciatório.

Esta declaração só é válida para as condições contidas acima, para o território municipal e pelo período de **6 meses** a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta declaração for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

ESTA DECLARAÇÃO NÃO IMPLICA NA AUTORIZAÇÃO DE GERAR POLUIÇÃO, DISPOR RESÍDUOS INADEQUADAMENTE BEM COMO COMPROMETER A QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS.

A presente declaração só autoriza a atividade em questão. Não podem ser iniciadas quaisquer atividades distintas na mesma sem a prévia autorização deste órgão.

Esta declaração deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Santa Cecília do Sul, 14 de janeiro de 2020.


Regina Chiste
Licenciador Ambiental Municipal
Portaria nº 184/2015

Anexo XXI
Tomada de Preço n° 02/2020

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul


CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
10516256

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART
ART Vínculo: 10357846

Contratado
Carteira: RS208857 **Profissional:** REGINA ELIZABETE CHISTE
RNP: 2214201386 **Título:** Engenheira Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA
E-mail: reginachiste.eng@gmail.com

Contratante
Nome: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL
Endereço: RUA PORTO ALEGRE 591
Cidade: SANTA CECÍLIA DO SUL
Telefone:
Bairro:
E-mail:
Nr.Reg.:
CPF/CNPJ: 04215090000199
CEP: 99952000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço
Proprietário: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL
Endereço da Obra/Serviço: RUA PELOTAS E RUA MONTENEGRO 591
Cidade: SANTA CECÍLIA DO SUL
Bairro:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES
Data Início: 21/11/2019 **Prev.Fim:** 21/04/2020
Vir Contrato(RS): 1.000,00
CPF/CNPJ: 04215090000199
CEP: 99952000 **UF:** RS
Honorários(RS):
Ent.Class:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	2.329,00	M²
Projeto	Drenagem	2.329,00	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	2.329,00	M²
Projeto	Estradas - Pavimentação	2.329,00	M²
Orçamento	Pistas de Rolamento - Infra Estrutura	2.329,00	M²
Memorial	ORÇAMENTO DE OBRA	2.329,00	M²
Fiscalização	MEMORIAL DESCRITIVO	1,00	UN
Observações	FISCALIZAÇÃO DE OBRA	1,00	UN
	PAVIMENTAÇÃO EM TRECHOS DA RUA PELOTAS E MONTENEGRO	1,00	UN
		1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 04/12/2019

Santa Cecília do Sul, 04/12/19 Local e Data	Declaro ser verdadeiras as informações acima  REGINA ELIZABETE CHISTE Profissional	De acordo MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL Contratante
--	--	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

Anexo XXII

Tomada de Preço n° 02/2020

Minuta do Contrato Administrativo

Contrato n° ___/2020

Tomada de Preço n° 02/2020

Processo Licitatório n° 06/2020

Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para pavimentação asfáltica com CBUQ, bem como do projeto de drenagem pluvial e sinalização viária em vias públicas do município.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Localidade de Santo Antônio, interior do Município de Santa Cecília do Sul-RS, portadora do CPF n° 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, n° __, cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo (cargo/função), Sr.(a) _____, inscrito no CPF n° _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital da **Tomada de Preço n° 02/2020**, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto

A **Contratada** fornecerá à **Contratante**, nos termos previstos nos anexos da Tomada de Preço acima referida, os serviços e materiais para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para pavimentação asfáltica com CBUQ, para tráfego de veículos leves, bem como do projeto de drenagem pluvial e sinalização viária em vias públicas do município de Santa Cecília do Sul.

Parágrafo Primeiro - A pavimentação será realizada em trecho da Rua Pelotas e trecho da Rua Luiz Silveira Telles, num total de 2.329,00 m² de pavimentação asfáltica, em ambos os trechos não serão executados os passeios.

Parágrafo Segundo - Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no Memorial Descritivo, Projetos Executivos, planilhas Orçamentárias, especificações técnicas e anexos deste Edital, assim como, também devem atender as Normas Brasileiras pertinentes.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda - Do Valor Contratual

Pela realização da obra identificada na cláusula primeira, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ a título de materiais e R\$ _____ a título de serviços, totalizando R\$ _____.

Parágrafo Primeiro - Sobre os pagamentos efetuados serão procedidos os devidos descontos legais.

Clausula Terceira - Da Vigência e Prazo

O contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar do recebimento do Termo de Início. A obra acima referida deverá ser concluída no prazo de 02 (dois) meses a contar do recebimento do Termo de Início, conforme cronograma físico-financeiro, descontados os dias de chuva e os dias subsequentes, quando certificada pela fiscalização da obra a inviabilidade de execução dos serviços, conforme anotações no Diário de Obras, sendo que o início destas fica condicionado a apresentação da ART/RRT de execução emitida pelo responsável técnico da obra, vinculada a do projeto, bem como efetuar o seu respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS.

Parágrafo Primeiro - Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 60 (sessenta) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes no Edital e Projetos.

Parágrafo Segundo - Após a verificação e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro - Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a **Contratada** será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, serem exigidos os pagamentos.

Parágrafo Quarto - Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos, a **Contratada** deverá justificar as causas do não cumprimento, e corrigir no prazo de até dez dias.

Parágrafo Quinto - O prazo de garantia da obra começará a correr a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

Cláusula Quarta - Da Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico financeiro sempre mediante parecer prévio do Setor de Engenharia.

Parágrafo Primeiro - O prazo para pagamento será de até 10 dias, contados a partir da liberação da medição, devendo ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o cronograma físico financeiro e com a aprovação do Setor de Engenharia do Município.

Parágrafo Segundo - Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA-RS, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à obra e a comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

Parágrafo Terceiro - Por ocasião do pagamento será retido o valor correspondente a 15% (Quinze por cento) do valor total da obra, o qual somente será pago mediante a entrega da CND (Certidão Negativa de Débito), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais da obra junto ao INSS, a apresentação da CND relativa à conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN e INSS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal.

Parágrafo Quinto - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

Parágrafo Sexto - No caso de a execução dos serviços não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas no Edital Tomada de Preço nº 02/2020, assim como as exigências do contrato, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

Parágrafo Sétimo - Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução.

Parágrafo Oitavo - Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização e Penalidades

Sem prejuízo de plena responsabilidade da **Contratada**, todo o serviço será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando o instrumental necessário à verificação da qualidade e quantidade dos serviços e materiais, não podendo a **Contratante** se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrer em causa de rescisão de contrato.

Parágrafo Primeiro - Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como os relativos aos empregados da empresa **Contratada**, ficarão a cargo desta, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados à terceiros e ao Município. No preço proposto está incluso todas as despesas de transporte, pois o produto se considera como posto na obra, inclusive carga e descarga.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** que não satisfazer os compromissos assumidos, será aplicado às seguintes penalidades:

I - Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

II - Multa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = $\frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega - em dias}} \times \text{dias de atraso}$

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)

Multa = o resultado será o valor da multa

III - Caso a **Contratada** persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou, seja considerada como infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a **10% do valor total adjudicado e rescindirá o contrato de pleno direito**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, e inclusive de

suspensão do direito de licitar e contratar com o **Contratante** pelo prazo de até 02 anos, cumulativamente a sanção prevista no inciso III;

V - Rescisão do contrato pelos motivos consignados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber, mais multa de 10% do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A administração poderá sustar, liminarmente, a execução dos serviços, se constatar desconformidade na execução ou na qualidade dos materiais.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **Município** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **contratada**

Cláusula Sexta - Da Continuidade dos Serviços

A **Contratada** assume a responsabilidade de manter regularmente os serviços, a fim de que não sejam interrompidos os mesmos, sob pena de pagar 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato ao **Contratante**.

Cláusula Sétima - Da Responsabilidade por Danos Causados

É de inteira responsabilidade da **Contratada** a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos por ato de seus funcionários ou terceiros por ela contratada.

Cláusula Oitava - Da Dotação: As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária suplementada se necessário:

06.01 - Secretaria de Serviços Urbanos
4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações
1031 - Pavimentação de Ruas e Avenidas

Cláusula Nona - Da Habilitação e Qualificação

A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima - Dos Direitos da Administração

A **Contratada** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - Dos Registro de Obra

A **Contratada** deverá manter no canteiro de obras livro diário, para as anotações das principais ocorrências, inclusive no tocante as correções e encaminhamento dado pelo engenheiro responsável da empresa e pelo setor de fiscalização desta municipalidade. O livro diário será considerado para fins de eventuais prorrogações, em decorrência da interrupção dos serviços por dias chuvosos.

Cláusula Décima Segunda - Da Garantia

A licitante vencedora, para assinatura do contrato, apresentou a seguinte garantia _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Primeiro - A garantia será restituída a contratada no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo da obra.

Parágrafo segundo - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e o valor caucionado, será reajustado pela variação aplicável as cadernetas de poupança ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme determina o art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 78, 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima Quarta - Do Vínculo Editalício

A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta, bem como aos termos do edital.

Cláusula Décima Quinta - Do Contrato

O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

Cláusula Décima Sexta - Do Responsável Técnico Pela Execução

Ficará como responsável técnico desta obra o engenheiro (a) _____, tanto quanto a qualidade e quantidade dos serviços e materiais, como pela segurança e solidez da obra.

Cláusula Décima Sétima - Dos Responsáveis pela Fiscalização

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, que será o setor de engenharia

representado pelo(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) _____, para este fim especialmente designado pela Portaria _____, os servidores responsáveis são _____, nos termos do art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93, a execução do presente contrato, emitindo pareceres e procedendo a fiscalização da execução da mesma, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo desta a emissão do documento formal de recebimento definitivo da mesma.

Cláusula Décima Oitava - Da Fiscalização

O Setor de Engenharia do município acompanhará, nos termos do art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93, a execução do presente contrato, emitindo pareceres e procedendo a fiscalização da execução da mesma, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo desta a emissão do documento formal de recebimento definitivo da mesma.

Cláusula Décima Nona - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Vigésima - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, ___ de _____ de 2020.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal
Contratante

Empresa
CNPJ nº _____._____/_____-____
Nome
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.